



LEI Nº 801/24, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 711/22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 711/22, de 07 de fevereiro de 2022, para criação de 15 (quinze) cargos comissionados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coreaú, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme abaixo especificado:

CARGO	SECRETARIA	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete Adjunto II	Gabinete do Prefeito	01	DAS-III
Controlador Adjunto II	Controladoria Geral do Município	01	DAS-III
Procurador Adjunto II	Procuradoria Geral do Município	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal de Gestão e Finanças	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal de Planejamento	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e	01	DAS-III





	Desenvolvimento Urbano		
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal da Cultura	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal de Esporte	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal da Educação	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal de Saúde	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal de Transportes	01	DAS-III
Secretário Adjunto II	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01	DAS-III

Parágrafo Único. Para fins de remuneração dos cargos criados por este artigo, considerar-se-á os símbolos e os valores constantes no Anexo I da Lei nº 711/22, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A simbologia DAS – II, constante no Anexo I da Lei nº 711/22, de 07 de fevereiro de 2022, terá como subsídio o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A simbologia DAS – I, constante no Anexo I da Lei nº 711/22, de 07 de fevereiro de 2022, terá como subsídio o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).





Art. 4º O cargo de Assessor Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, passará para a simbologia DAS – V, constante no Anexo I da Lei nº 711/22, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 22 de maio de 2024.


JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú